DESPACHO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL REFERENTE AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA PARANÁ EQUIPAMENTO S.A., CONTRA A DECISÃO DA PREGOEIRA / AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO, QUE HAVIA DELIBERADO PELA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA, HABILITAÇÃO E POR DECLARAR A EMPRESA LEÃO ENERGIA INDÚSTRIA DE GERADORES LIDA, POSTULANDO PELA DESCLASSIFICAÇÃO DESTA, JUNTO AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024

A Pregoeira / Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, ao analisar o Recurso Administrativo proposto pela Empresa PARANÁ EQUIPAMENTO S.A., opinou pelo conhecimento do Recurso Administrativo interposto, e no mérito pelo seu não provimento, uma vez que forte no entendimento, após análise detalhada, fora constatado que a peça recursal, nos termos do Parecer Jurídico, não encontra suporte legal, e ainda, no mérito, que a proposta apresentada atende ao edital convocatório, bem como que a assistência técnica se encontra junto ao Município de Chapecó - SC, atendendo completamente o requisitado pelo Edital Convocatório do certame.

Analisando o Recurso Administrativo apresentado pela Empresa Recorrente, percebo que a Pregoeira / Agente de Contratação e a Equipe de Apoio fundamentaram sua Manifestação de forma conclusiva, embasados no Parecer Jurídico.

Com base no Parecer Jurídico, no Parecer/Decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, e, considerando que igualmente entendo que a Empresa LEÃO ENERGIA INDUSTRIA DE GERADORES LTDA, de fato, atende ao requisitado pelo Edital, seja no fornecimento do objeto licitado, seja na assistência técnica para o "pós venda", **DETERMINO** o recebimento e conhecimento do Recurso Administrativo interposto pela Empresa PARANÁ EQUIPAMENTO S.A., e no mérito o seu NÃO PROVIMENTO, com a finalidade de, consequentemente, MANTER a decisão anterior da Pregoeira / Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, com a consequente CLASSIFICAÇÃO da Proposta Financeira apresentada pela Empresa LEÃO ENERGIA INDUSTRIA DE GERADORES LTDA, bem como a sua HABILITAÇÃO e por manter a mesma na condição de Vencedora do Processo Licitatório - Pregão Eletrônico nº 005/2024.

Oficia-se a empresa acerca de tal decisão para as finalidades de direito.

Barra do Rio Azul, RS, 05 de Setembro de 2024.

MARCELO ARRUDA

Prefeito Municipal